

CONDIÇÕES GERAIS

O presente programa/catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem,

A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- O programa o prever expressamente;
- As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

As presentes condições gerais obedecem ao disposto no Decreto-lei nº 17/2018 de 08 de março. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexa constante do presente programa as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização das viagens incluídas na presente brochura é da Bojador Turismo e Viagens Lda com sede na Rotunda 1º de Maio 32, contribuinte nº 503677892, com o capital social realizado de 100.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo sob o número 7255 e com o registo número 7255, telefone 224225539 (Chamada para rede fixa nacional), email geral@bojador.pt.

1.2 A comercialização da viagem é efetuada pela Bojador Turismo e Viagens Lda com sede na Rotunda 1º de Maio 32, contribuinte nº 503677892, com o capital social realizado de 100.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo sob o número 7255 e com o registo número 7255, telefone 224225539 (Chamada para a rede fixa nacional), email geral@bojador.pt.

2. INSCRIÇÕES

2.1 No ato da inscrição o viajante deverá depositar 30% do preço do serviço, liquidando os restantes 70% aquando da entrega da documentação, e 100% do valor no caso de bilhetes aéreos. A Bojador Turismo e Viagens Lda reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado de acordo com estas condições. Em alguns programas específicos, promoções ou relativamente a épocas festivas, estas condições poderão ser diferentes por imposição dos prestadores dos serviços, nesses casos, a informação será prestada no ato da reserva.

2.2 Quando não incluídas nos bilhetes aéreos, as taxas de bagagem e saída de aeroporto devem ser pagas localmente pelos passageiros, nos aeroportos em que sejam exigidas. Na venda de viagens organizadas, o cliente será previamente informado do preço da viagem e de taxas ou impostos não incluídos no preço, mas que sejam devidos em função da viagem (indicando a Bojador Turismo e Viagens Lda valores à data, ou aproximados). Esta informação será prestada

no momento de contratação da viagem (ainda que havendo a possibilidade de sofrer alterações por parte das autoridades locais).

3. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI Nº 144/2015 DE 08 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de Setembro informamos que o viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

Comissão Arbitral do Turismo de Portugal; www.turismodeportugal.pt

Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo - www.provedorapvt.com;

Outras entidades devidamente indicadas na lista disponibilizada pela Direção Geral do Consumidor www.consumidor.pt.

A Bojador Turismo e Viagens Lda é aderente ao Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo. Para usufruir deste serviço deverá no prazo de 60 dias úteis após o fim da viagem apresentar a sua reclamação por escrito para a morada: Rua Duque de Palmela, n.º 2, 1 Dtº, 1250-098 Lisboa, ou pelo e-mail provedor@provedorapvt.com. As agências estão vinculadas ao pontual cumprimento da decisão que venha a ser emitida por tal entidade.

As queixas são objeto de apreciação preliminar, podendo não ser aceites caso apresentadas de manifesta má-fé ou desprovidas de fundamento. As decisões do Provedor do Cliente são sempre comunicadas por escrito à Bojador Turismo e Viagens Lda, e esta deverá corrigir a situação irregular, se existir, no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão.

4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada deve de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada, logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais; O viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano, e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em causa o mero atraso na entrega da bagagem, a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da Bojador Turismo e Viagens Lda sobre a entidade prestadora do serviço.

6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2 No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:

- a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
- b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
- c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
- d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
- e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.

6.3 Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o cliente aí se encontrar alojado, tem como limites:

- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 Por artigo;
- c) O valor declarado pelo viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4 A responsabilidade da agência por danos não corporais e danos causados de forma deliberada ou por negligência, poderá ser contratualmente limitada ao valor correspondente ao triplo do preço total da viagem organizada.

7. SÉTIMA DESPESAS ORÇAMENTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES E

CANCELAMENTOS:

7.1 Despesas de orçamento de viagem: 30 Euros por cada proposta de viagem. Este valor é descontado integralmente ao custo da viagem se o cliente reservar a viagem com a Bojador Turismo Lda, sendo não-reembolsável caso o cliente não reserve a viagem com a Bojador Turismo Lda.

7.2 Por cada reserva de voos serão cobradas as verbas consoante preçário em vigor na Bojador Turismo e Viagens Lda.

7.3 Despesas de Alterações (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.): 30 Euros, exceto quando respeitem a bilhetes aéreos já emitidos, caso em que são aplicáveis as condições da companhia aérea e tarifa em questão. Salientamos que a aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

7.4 Despesas de cancelamento de viagens:

No caso de rescisão do contrato, o viajante pode ser obrigado a pagar à agência de viagens e turismo uma taxa de rescisão adequada e justificável, estabelecida no contrato, calculada com base na antecedência da rescisão do contrato relativamente ao início da viagem organizada e nas economias de custos e nas receitas esperadas em resultado da reafecção dos serviços de viagem.

Taxa de rescisão

Cancelamento até 72h após a efetivação da reserva – 0€

Cancelamento após 72h da efetivação da reserva – 25€

Às taxas de rescisão apresentadas, acrescem as despesas de cancelamento do fornecedor, constantes nas condições gerais ou particulares do mesmo.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Bojador e Turismo Lda presta informações gerais sobre documentos de identificação civil, passaportes e vistos necessários para a realização da viagem organizada, incluindo prazos aproximados para a obtenção dos vistos e informações sobre as formalidades sanitárias do país de destino. O viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (bilhete de identidade, cartão de cidadão, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos).

A agência será responsável pela não permissão de entrada ao viajante em país estrangeiro, caso a documentação tenha sido tratada pela agência.

O cliente será responsável pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada em país estrangeiro, caso a documentação tenha sido tratada pelo próprio.

8.2 Viagens na União Europeia:

Os viajantes (independente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu do Seguro de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.3 Viagens fora da União Europeia:

Os viajantes (independente da idade) que se desloquem deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); Realçamos que, nos casos dos voos que transitam pelos Estados Unidos da América e outros

países que exigem autorização ou visto de entrada, antes do destino final, ainda que seja apenas em trânsito, devem observar-se as formalidades de entrada naquele país. Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

Os menores de idade que viagem conjuntamente com os pais ou autorizados por estes com outros adultos são obrigados a ser detentores de documento de identificação próprio; cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, passaporte. Alguns países para os quais é exigido a apresentação de passaporte, obrigam a que a validade do mesmo seja superior a 6 meses após a data de saída do país de destino.

O cliente dá expresso consentimento para que toda a informação fornecida em relação à sua viagem (incluindo dados pessoais) possa ser transmitida a autoridades governamentais para efeitos de controlo de fronteiras e de segurança nas viagens aéreas transatlânticas, comprometendo-se a Bojador Turismo e Viagens Lda a cumprir o Regime Geral de Proteção de Dados. As informações prestadas pela Bojador Turismo e Viagens Lda relativamente às formalidades de entrada nos diferentes países respeitam a cidadãos de nacionalidade portuguesa, pelo que os cidadãos de nacionalidade estrangeira deverão informar-se previamente das condições que lhes são aplicáveis.

9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

9.1 Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um cliente, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar as respetivas despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o cliente se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “rescisão do contrato pelo viajante”.

9.2 Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no programa que motivou a contratação.

10. CESSÃO DA INSCRIÇÃO

10.1 O viajante pode, nos termos do artº 22 nº1 do DL Nº 17/2018 de 8 de Março, ceder a sua inscrição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem, desde que informe a Bojador Turismo e Viagens Lda até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida e que tal cessão seja possível nos termos dos regulamentos de transporte aéreos aplicáveis. Artº 22/18

10.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo

11. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

11.1 Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de pelo menos 4 dias uteis:

- a) Aceitar a alteração proposta;
- b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
- c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1 Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançados seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- a) 20 Dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- b) 7 Dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
- c) 48 Horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2 Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

12.3 A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem, nos termos do artº 27 nº 5 do DL Nº17/2018 de 8 de Março de 2018.

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1 Os preços constantes nos programas estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço), nos termos do artº 29 do DL Nº 17/2018 DE 8 de Março, que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula **“ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA”**.

13.2 Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

14. REEMBOLSOS

14.1 Qualquer falta de conformidade na execução de serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada deve ser comunicada à agência de viagens e turismo por escrito ou de outra forma adequada, sem demora injustificada.

14.2-A agência de viagens e turismo deve assegurar o suprimento da falta de conformidade, salvo quando tal seja impossível ou implique custos desproporcionados, tendo em conta o valor dos serviços afetados e a relevância da falta de conformidade em causa.

14.3-Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores.

14.4 A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora, caso não seja possível a sua substituição por outros equivalentes, confere ao cliente o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

Se for impossível encontrar alternativas ou o viajante recusar as alternativas propostas o viajante tem direito, se adequado, a uma redução do preço e/ou a uma indemnização por danos, nos termos do artigo seguinte, sem rescindir o contrato de viagem organizada.

14.5 Quando a agência de viagens e turismo não assegure em tempo útil, a prestação de serviços equivalentes aos contratados ou o suprimento de qualquer outra falta de conformidade, desde que notificada nos termos do n.º 1, o viajante pode suprir esta falta e solicitar o reembolso das despesas incorridas à agência de viagens e turismo.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1 O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem, nos termos do artº 25 nº2 do DL nº 17/2018 de 8 de Março.

15.2 Tal cancelamento deverá ser feito por escrito e implica que o cliente seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que a desistência dê lugar, dependendo das políticas dos hotéis, companhias aéreas e operadores locais e do período de tempo que medeia entre a data de desistência e a data da partida.

15.3 Quando seja caso disso, o cliente será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzidos da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15.4 O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excecionais no

local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

16. RESPONSABILIDADES

16.1 A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

16.2 Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

16.3 As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas

16.4 Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5 A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediárias em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6 A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

16.7 A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

17. ASSISTÊNCIA

17.1 Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular e;
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

17.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

17.3 Se devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por

viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4 Se forem previstos períodos de alojamento mais longos para os meios de transporte relevantes para o regresso do viajante, o período previsto no n.º 17.3 deverá ser aumentado em consonância com a legislação da União Europeia em matéria de direitos dos passageiros.

17.5 A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I.P entidade responsável pelo respetivo acionamento:

Turismo de Portugal, I.P. Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa Tel. 211 140 200 (Chamada rede fixa nacional) | Fax. 211 140 830 info@turismodeportugal.pt

19. SEGUROS

19.1 A responsabilidade da agência de viagens organizadora ou vendedora deste programa e emergentes das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Fidelidade, apólice n.º 79251239, no montante de €75.000 e nos termos da legislação em vigor.

19.2 A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL221/85 e 3 de julho, IVA na margem.

21. VALIDADE

Estas condições gerais são válidas de 27/01/2023 a 27/01/2024.

NOTAS:

- As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes. Os preços dos programas estão baseados na cotação média das divisas utilizadas pelos fornecedores, pelo que qualquer derivação relevante destas moedas poderá implicar uma revisão dos preços da viagem, nos termos constantes da cláusula “alteração de preço”.

- Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados, poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula “alteração de preço”.
- As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nos programas seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à Bojador Turismo e Viagens Lda não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o cliente logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Horas de chegada ou partida:

As horas de chegada e de partida em cada cidade estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com os horários das empresas transportadoras à data de publicação dos programas, pelo que estão sujeitas a alterações

O cliente deverá apresentar-se no aeroporto à hora fixada pelo transportador ou, se não tiver sido fixada qualquer hora, com a antecedência suficiente para a efetivação das formalidades de embarque. O cliente deve sempre consultar o horário de cada voo impresso no seu bilhete.

Hotéis/ apartamentos:

As categorias dos hotéis, apartamentos, **cruzeiros** e serviços apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o viajante logo que de tal tenha conhecimento.

Apartamentos: no caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entrada.

Hotéis: o preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas.

A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa, assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.

Refeições:

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de Meia Pensão e Pensão Completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após a 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço, ainda assim, condicionada pela hora em que é servido o pequeno-almoço em relação à hora de saída do alojamento do Viajante.

Horários de entrada e saída:

As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 10h do dia de saída.

Condições especiais para crianças:

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

DOCUMENTAÇÃO DE VIAGEM

Toda a documentação de viagem será entregue ao cliente após boa cobrança do valor total da viagem. O cliente poderá fazer a sua recolha nas instalações da Bojador Turismo e Viagens Lda, ou caso isso não seja possível, a documentação será entregue em mão pela Bojador Turismo e Viagens Lda ou por empresa especializada em entregas. Se a documentação for simples e o cliente assim o preferir, a documentação poderá ser enviada por correio eletrónico. O envio da documentação por correio eletrónico responsabiliza o cliente pela disponibilização de um endereço de correio eletrónico atualizado.

